

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2008
(Do Sr. Deputado Arnaldo Jardim)

Requer informações ao Ministro das Comunicações, Hélio Costa, sobre os estudos que estão sendo elaborados visando fundamentar a eventual futura alteração do Plano Geral de Outorgas – PGO de que trata a Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997, conhecida pelo setor como a Lei Geral de Telecomunicações.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com base no § 2º do art. 50 da Constituição Federal e na forma dos artigos 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que seja encaminhada, por meio da Mesa Diretora desta Casa, ao Ministro de Estado das Comunicações, Hélio Costa, pedido de informações sobre:

I – O resultado das avaliações efetuadas pelo Ministério das Comunicações sobre: a) o número de titulares de assinatura de telefonia fixa comutada, no país; b) a quantidade de entroncamentos e de redes de entroncamentos que se encontram em operação no país; c) o preço de assinatura básica de telefonia fixa comutada, nas diversas regiões do país; d) o número atualizado de telefones móveis em uso no país; e) o número total e distribuído por diferentes regiões do país, de usuários individuais e coletivos de banda larga ; f) o número total e sua distribuição por região, de postos de serviço de comunicação prestados às populações de baixa renda dentro do programa de universalização e a identificação do tipo de serviço prestado – voz e banda larga.

II – Outros dados levantados pelo Ministério das Comunicações acerca do cumprimento ou não pelas concessionárias, das metas de universalização, no período compreendido entre a vigência da Lei n.º 9.472, de 16 de julho de 1997 até o presente, cujo *balanço* certamente fornecerá embasamento à proposta de alteração do referido Plano Geral de Outorgas.

III – A totalidade dos estudos e análises que servirão de fundamento para a tomada de decisão sobre a alteração do Plano Geral de Outorgas acima mencionado.

JUSTIFICATIVA

A imprensa vem noticiando nos últimos meses diversas etapas da negociação empresarial que tem por alvo a aquisição da Brasil Telecom pela empresa de telefonia OI. Essa negociação vem causando insegurança junto à opinião pública. A indagação que se depreende ao acompanhar a mídia especializada é a seguinte: como é possível essa negociação avançar se o atual Plano Geral de Outorgas – PGO – editado por meio do Decreto n.º 2.534, de 02 de abril, de 1998, e que regulamenta o artigo n.º 18, II da Lei n.º 9.472, de 1997 - veda esse tipo de concentração?

Além disso, considerando que na época da privatização dos serviços de telecomunicação o PGO foi concebido justamente para garantir a concorrência, a alteração que o Poder Executivo está prestes a fazer só pode resultar na restrição à concorrência, em prejuízo do consumidor.

Diante desse quadro confuso e do interesse de alguns grupos empresariais, bancos e fundos de pensão diretamente envolvidos no assunto, a Comissão de Ciência Tecnologia, Comunicação e Informática e a Comissão de Defesa do Consumidor aprovaram requerimento para a realização de audiência pública sobre a fusão das empresas de telecomunicação, ocorrida, respectivamente, em 29 de maio e em 04 de junho de 2008.

Na audiência pública realizada em 04 de junho de 2008, o Secretário de Telecomunicações, Roberto Pinto Martins, representante do Ministro das Comunicações, afirmou que os dados ora solicitados estão sendo objeto de estudo pelo Ministério e que a decisão para alterar o vigente PGO só será tomada após a análise do resultado dos estudos técnicos que estão sendo finalizados.

Assim, a presente requisição de informações justifica-se considerando a insegurança da opinião pública e a natural desconfiança de que a alteração do PGO esteja sendo efetuada de forma casuística, para atender a interesses de grupos econômicos específicos.

Em face do exposto, o presente requerimento de informações objetiva obter dados oficiais, a serem remetidos à Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação e Informática desta Casa, a fim de que a referida Comissão tenha elementos para avaliar as consequências potenciais da alteração do atual Plano Geral de Outorgas, caso venha a ser aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Sala das Sessões, em _____ de junho de 2008.

Dep. ARNALDO JARDIM

PPS/SP